



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 029 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984.

INSTITUI GRATIFICAÇÕES:


Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação de Regência de Classe para os professores de Pré-1º Grau no valor de Cr\$ 33.440 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) e a gratificação de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) para o cargo de Diretor do Pré-1º Grau.


Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Novembro de 1984.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 05 de Dezembro de 1984.


Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 05 de Dezembro de 1984.


Chefe do Departamento de Administração.



A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em 05 de Dezembro de 1984.